



Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 276 – Centro – CEP - 44920-000.  
Fone – 74 3668 1358

**DECRETO Nº 1996, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.**

*“Dispõe sobre o Processo de Transmissão de Governo, Nomeação dos Membros que comporão a Comissão, e dá outras providências”.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e pela Resolução TCM nº 1.311/12, e.

**CONSIDERANDO** o prazo e as prescrições dispostas na Resolução TCM/BA no 1.311/2012, de 29 de agosto de 2012, que recomenda regras para transmissão de governo (cargo), no âmbito dos Municípios jurisdicionados;

**CONSIDERANDO** que a Transmissão de Governo é instrumento democrático que visa garantir a manutenção das ações e serviços encetados em prol da comunidade, evitando a descontinuidade administrativa no Município;

**CONSIDERANDO** que a Transmissão de Governo, também, visa permitir ao Prefeito Eleito no último Pleito o acesso a informações que favoreçam seu planejamento de governo;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal de João Dourado, a **COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO**, incumbida de repassar informações e documentos relacionados na Resolução TCM/BA nº 1.311/2012 aos representantes da nova Administração, com vistas a implementação de ações e atos necessários à transmissão (assunção) de cargo de prefeito, face ao resultado das eleições de 2016.

**Parágrafo único.** A transição de governo é um processo que objetiva propiciar condições e as informações necessárias a assunção do cargo em sucessão de governo, com vistas à manutenção das ações e programas de governo sem que haja descontinuidade dos serviços públicos e prejuízos ao patrimônio do Município.

**Art. 2º.** O processo de transição iniciar-se-á com antecedência mínima 30 dias





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 276 – Centro – CEP - 44920-000.  
Fone – 74 3668 1358

da posse do sucessor eleito, findando seus trabalhos no máximo até o dia 10 de fevereiro de 2017, com vistas a observar os prazos fixados pela Resolução TCM-BA Nº 1.311/2012.

**Art. 3º.** Nos termos da Resolução TCM nº 1.311/12, fica instituída Comissão Mista de Transmissão de Governo integrada pelos seguintes membros:

I. Membros indicados pela atual Prefeita:

- a) CEZAR ANDRADE BARRETO, SECRETÁRIO DE FINANÇAS;
- b) SONIA DOURADO ARAUJO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO;
- c) JOSELITO DOURADO JUNIOR, CONTROLADOR INTERNO;
- d) DIÓGENES DOURADO MORIAS, DIRETOR DE CONTABILIDADE;
- e) AGOSTINHO DOURADO MORAIS JUNIOR; CONTADOR;

II. Membros indicados pelo Prefeito eleito:

- a) JARDEL KARLY OLIVEIRA LEÃO;
- b) ALEX VINICIUS NUNES NOVAES MACHADO;
- c) EDIVANILSON ALECRIM MACHADO.

**Parágrafo único.** A Presidência da Comissão Mista de Transmissão de Governo ficará a cargo do Sr. AGOSTINHO DOURADO MORAIS JUNIOR.

**Art. 4º.** Os pedidos de acesso às informações, inclusive os previstos na Resolução TCM-BA Nº 1.311/2012, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transmissão de Governo, por escrito junto à Presidência da Comissão, que desde já detém atribuição para recepção das referidas requisições, cabendo ao Presidente da mencionada Comissão requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal os dados solicitados.

**Art. 5º.** Salvo os casos expressos em lei, fica vedado a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transmissão disciplinada neste





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 276 – Centro – CEP - 44920-000.  
Fone – 74 3668 1358

decreto, exceto quando expressamente autorizado pelo Presidente da Comissão de Transmissão de Governo.

**Art. 6º.** Os Secretários Municipais deverão encaminhar ao Presidente da Comissão de Transmissão de Governo informações circunstanciadas sobre:

- I. programas realizados e em execução relativos à atual gestão governamental;
- II. assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;
- III. projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos.

**Art. 7º.** As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transmissão devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

**Art. 8º.** O Presidente da Comissão de Transmissão de Governo baixará as normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

**Art. 9º.** Fica expressamente revogado o Decreto nº 1995 de 26 de novembro de 2016, tornando-o sem efeito, em virtude de insistências e vícios passando o atual decreto a regulamentar a matéria.

**Art. 10º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 28 de Novembro de 2016.

**RUI DOURADO ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

